

## LEI Nº 4.078 DE 27 DE AGOSTO DE 2009

Altera o § 3º do art. 2º, inclui o art. 64A, da Lei nº 3.001/01, que instituiu o Regimento Administrativo do Poder Executivo do Município de Getúlio Vargas.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o § 3º do art. 2º da Lei nº 3.001, de 23 de julho de 2001, que instituiu o Regimento Administrativo do Poder Executivo do Município de Getúlio Vargas, o qual, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 3º- São as seguintes as Secretarias Municipais, seus departamentos, seções e demais unidades:*

*(...)*

*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*Seção de Apoio Administrativo da SMSAS*

*Departamento Técnico de Saúde*

*Unidades Básicas de Saúde*

*Seção de Vigilância em Saúde*

*Departamento de Assistência Social*

*Seção de Programas e Projetos*

*Seção de Promoção da Cidadania*

*Centro de Referência de Assistência Social - CRAS*

**Art. 2º** - Na Lei nº 3.001/01, fica incluído o art. 64A, com a seguinte redação:

*"Art. 64A- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, unidade incumbida de: organizar a vigilância social em sua área de abrangência; concretizar os direitos socioassistenciais no que se refere ao acesso a serviços de proteção social básica, contribuindo para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; oferecer ações continuadas de assistência social financiadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social que visem ao atendimento periódico e sucessivo à família, à criança, ao adolescente, à pessoa idosa e à portadora de deficiência, bem como as relacionadas com os programas de Erradicação do Trabalho Infantil, da Juventude e de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes; fortalecer os vínculos familiares e comunitários; e, realizar outras ações correlatas à Assistência Social. "*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de agosto de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.